L E I Nº 1.625 DE, 01 de junho de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.622 DE 20.05.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.622, de 20. de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anistiar' multas e juros dos Contribuintes em débito com a Fazenda Pública, referente a exercícios anteriores, tomando-se por base o valor da UFIMI (Unidade Fiscal do Município de Itaguaí) do mês de efetivo pagamento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.